


Adnilson Zanot
CPF 536.259.941-00
Presidente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco

VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 669, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Município de Rio Branco e Dá Outras Providências".

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
082 - PREVIDÊNCIA
103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
RPPS
2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 4.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
082 - PREVIDÊNCIA
103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
RPPS
2.012 - RESERVA DO RPPS
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 4.000,00

TOTALR\$ 4.000,00

Art. 3º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 638/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e nos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Sala das Sessões

Em: 10 / 06 / 2015


Adnilson Zanol
CPF 536.259.941-00
Presidente

Anexos da Lei nº 622/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017; Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Unidade Orçamentária 03 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 11 de junho de 2015.


ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

